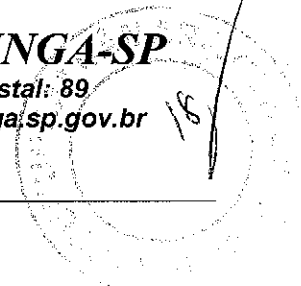




CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 255/2024.

Cria a “Câmara Mirim” no âmbito da Câmara Municipal de Pirassununga e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Pirassununga o Programa “CÂMARA MIRIM”, com o objetivo geral de promover a interação entre o Poder Legislativo de Pirassununga e as unidades escolares, permitindo aos estudantes a compreensão do papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vivem, contribuindo, assim, para a formação da cidadania e entendimento de aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º O programa será implantado mediante a adesão das escolas e abrangerá alunos do 3º a 5º ano do Ensino Fundamental, matriculados em unidades escolares da Rede Pública Municipal e Privada de Pirassununga.

Art. 3º Constituem objetivos específicos do programa:

I - Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento da estrutura da Câmara Municipal de Pirassununga e o aprendizado sobre funções dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário dentro do Sistema Federativo;

II - Favorecer as atividades de discussão e reflexão sobre questões públicas que fazem parte do cotidiano dos estudantes, através da simulação de uma sessão ordinária;

Art. 4º No Programa “CÂMARA MIRIM”, está inserida a realização de visita *in loco* dos estudantes à Câmara Municipal durante um período de duas a três horas.

Parágrafo Único. A visita contemplará os itens abaixo:

a) Aprendizado sobre a história da Câmara Municipal de Pirassununga, de sua relevância para o Município e de sua importância no Processo Democrático;

b) Aprendizado sobre as funções dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, conduzido por funcionário da Casa ou através de um vídeo institucional;

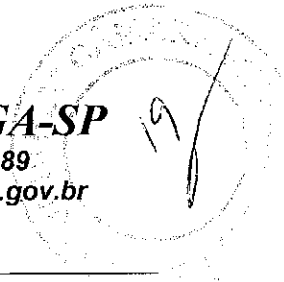
c) Simulação de uma sessão ordinária com participação dos estudantes;

d) Poderá ocorrer a participação ou contribuição voluntária dos Vereadores em exercício e de funcionários da Câmara;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

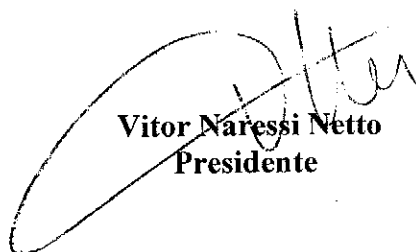


Art. 4º A Mesa da Câmara Municipal, mediante Ato, normatizará a execução do Programa “Câmara Mirim”, cabendo à Presidência desta Casa, criar um cronograma para receber os estudantes e as escolas para participação deste projeto de cidadania.


Art. 5º As despesas eventualmente geradas pela aplicação desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de junho de 2024


Vitor Naressi Netto
Presidente

*Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga*


Dalva Milaré Arruda Lodi
Diretora Legislativa